LEI Nº871/2019 **TRAIRI, EM 11 DE FEVEREIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS COM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAREM NO MUNICIPIO DE TRAIRI/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRAIRI, ESTADO DO CEARÁ, MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO, no uso suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica Autorizado o Credenciamento de Profissionais com Nível Médio e Superior para atuarem no Município de Trairi/CE.

Art. 2º. – O Credenciamento citado no artigo anterior, deverá ser realizado através de Edital de Chamamento Público, pela Comissão Permanente de Licitação e devidamente homologado pelo Gestor da Pasta.

Art. 3º. – O Credenciamento previsto nesta Lei, não origina direito a vínculo trabalhista público dos profissionais com a Gestão Municipal.

Art. 4º. – O Profissional Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer momento por interesse particular, com um prazo mínimo de 02(dois) meses, após ser formalizada a solicitação junto ao Gestor Municipal.

Art. 5º. – Os Profissionais credenciados deverão desempenhar suas funções dentro dos Programas e Projetos vinculados ao Governo Municipal, Governo do Estado do Ceará e Governo Federal, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 6º. – Os Profissionais de Nível Superior aptos ao credenciamento, deverão ter registro profissional junto ao Conselho de Classe de sua atuação.

Art. 7º. – O Poder Executivo regulamentará por Decreto Municipal esta Lei, definindo os cargos, carga horária, remuneração e lotação dos Profissionais a serem credenciados.

Art. 8º. - As despesas desta Lei correrão por conta do orçamento dos Programas e Projetos referidos no artigo 5º desta Lei.

CÂMARA MUNICIPAL DE TRAIRI
Recebido em 14/02/19
Ass.:

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planálto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389

Art. 9º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, **com seus efeitos financeiros jurídicos e administrativos retroativos a 1º de janeiro de 2019**.

Publique-se,

Cientifique-se

Cumpra-se

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI, em 11 de fevereiro de 2019.

MARCOS HENRIQUE FERREIRA DO PRADO
Prefeito Municipal Trairi

Avenida Miguel Pinto Ferreira, nº356 CEP: 62.690-000- Planalto Norte – Trairi –Fone(85) 33511350 -
CNPJ 07.533.946/0001-62 – CGF 069202389